



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 377/2017

ALTERA O ANEXO V ; PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 11.676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES ; PPA 2014-2017, O ANEXO III DA LEI Nº 12.480, DE 10 DE AGOSTO DE 2016 E SUAS ALTERAÇÕES ; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ; LDO-2017, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 110.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo V ; Programas de Governo da Lei nº 11.676, de 27 de dezembro de 2013 ; Plano Plurianual 2014 ; 2017 e o Anexo III ; Metas e Prioridades para o ano de 2017, da Lei nº 12.480, de 10 de agosto de 2016 ; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo III desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo III desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), previstos no item 2 e "Observações" do Anexo III que a esta se integra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador

Justificativa:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei que ;ALTERA O ANEXO V ; PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 11.676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES ; PPA 2014-2017, O ANEXO III DA LEI Nº 12.480, DE 10 DE AGOSTO DE 2016 E SUAS ALTERAÇÕES ; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ; LDO-2017, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 110.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;. A abertura do crédito especial em espeque objetiva



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 377/2017

promover alterações no Plano Plurianual ; PPA 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias ; LDO 2017, nas ações descritas nos Anexos I e II que a ele se integram. As alterações ora propostas autorizam o Poder Executivo a promover a abertura do crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação ; LOA 2017 ; Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, conforme Anexo III, deste Projeto de Lei, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Os recursos necessários à abertura do crédito especial decorrem do superávit financeiro proveniente do Convênio de Saída nº 1261, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Uberlândia em 8 de novembro de 2016, depositado em conta corrente específica. A abertura do crédito especial em comento objetiva promover a execução do Convênio acima mencionado, cujo objeto consiste na conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para fornecer mobiliário e/ou equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Concedente, a saber o Estado de Minas Gerais, parte integrante do Convênio em comento. Sendo assim, o Projeto de Lei em tela corrobora, em grande medida, com a concretização do interesse público, à medida em que os recursos financeiros advindos da execução do Convênio de Saída em referência, pelo Estado de Minas Gerais, servirão para a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados ao atendimento de alunos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino. Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados os recursos no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), previstos no item 2 e ;Observações; do Anexo desta Lei. Segue, em anexo, o documento fiscal para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações ; Lei de Responsabilidade Fiscal.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador